



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

1 Ao 01 dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, às dezoito horas, no
2 Plenário Engenheiro Civil Rubens Paes de Barros Filho, sede do CREA-MT, sito na
3 Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, nesta Capital, realizou-se a
4 Sessão Plenária Ordinária nº 681, presidida pelo Engenheiro Civil Juares Silveira
5 Samaniego, auxiliado pela Diretora Administrativa, Engenheira Agrônoma Lys Sueli
6 Barco Hernandez de Moraes (AEA/MT). A Sessão contou com a participação dos
7 seguintes Conselheiros: Engenheiro Agrônomo Alcindo Braos Padilha Júnior
8 (AEASA), Engenheiro Agrônomo Amadeu Rampazzo Júnior (AENOR), Engenheiro
9 Civil André Luiz Schuring (ABENC/MT), Engenheiro de Segurança do Trabalho
10 Aubeci Davi dos Reis (AMAEST), Engenheiro Agrônomo Carlos Luiz Milhomem
11 Abreu (AEA/MT), Engenheiro Agrimensor Carlos Roberto Michelini (AREA),
12 Engenheiro Agrônomo Cláudio Giuseppe Terzi (AEA/MT), Engenheiro Agrônomo
13 Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL), Engenheira Civil Edinete Ferreira Guimarães
14 de Moraes (SENGE), Engenheiro Eletricista Eduardo Delmondes Goes (IBAPE),
15 Engenheiro Florestal Ézio Ney do Prado (AMEF), Engenheiro Agrônomo Fábio
16 Venegas (AEAGRO), Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT),
17 Engenheiro Eletricista Ildomar Freitas de Oliveira (SENGE-MT), Geólogo Jair de
18 Freitas (AGEMAT), Engenheiro Civil Jesuel Alves de Arruda (ABENC/MT),
19 Engenheiro Agrônomo João Pedro Valente (UFMT), Engenheiro Agrônomo José
20 Mauro de Ribamar e Silva (ANHAGUERA), Engenheiro Agrônomo José Rubens
21 Selicani (AEAGRO), Engenheiro Agrônomo Julio Cesar Alves de Lima (AEAGRO),
22 Engenheiro Eletricista Lauro Leocádio da Rosa (AMEE), Engenheiro Agrônomo Luiz
23 Benedito de Lima Neto (SENGE), Engenheiro Civil Luiz Miguel de Miranda (UFMT),
24 Engenheira Agrônoma Lys Sueli Barco Hernandez de Moraes (AEA/MT), Engenheiro
25 Sanitarista Márcio Roberto de Queiroz Gonçalves (AEASA), Engenheiro Eletricista
26 Marcos Vinícius Santiago Silva (AMEE), Geólogo Mário Cavalcanti de Albuquerque
27 (GEOCLUBE), Engenheiro Civil Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli (ABENC),
28 Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de Castro (UNIVAG), Engenheira Sanitarista
29 Rosidelma Francisca Guimarães Santos (AESAS), Engenheiro Agrônomo Valmor
30 Volpato. (AEAS), o Engenheiro Civil Marcos Valente de Albuquerque (ABENC/MT), o
31 Engenheiro Agrônomo Marcos Santos da Rosa (AENOR) e o Engenheiro Civil
32 Ronaldo de Abreu Gonzalez (AENOR). **VERIFICAÇÃO DO QUORUM.** Verificado o

33 | *quorum*, foi iniciada a Reunião. **1.1. JUSTIFICATIVAS.** Justificou a ausência o
34 | Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE), o Engenheiro Agrônomo
35 | Fabiano Alves Marson (AEAS), o Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro dos Anjos (AENOR),
36 | e o Engenheiro Civil José Augusto da Silva (ABENC/MT), o Engenheiro Agrônomo Sérgio
37 | Plens de Andrade (AENOR) e o Engenheiro Agrônomo Rubimar Barreto Silveira (IBAPE).
38 | **1.2. TITULARIDADE:** O Engenheiro Civil Ronaldo de Abreu Gonzalez (AENOR),
39 | Engenheiro Agrônomo Marcos Santos da Rosa (AENOR) e a Marcos Valente de
40 | Albuquerque (ABENC/MT). **2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL:** Execução
41 | mecânica do Hino Nacional. **3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA**
42 | **SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR: SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 680, DE**
43 | **06/06/2014, 17:00 HORAS.** Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
44 | votação, aprovada com 03 abstenções: Carlos Roberto Michelini, Rejane Mara
45 | Castiglioni Alves Scaravelli e Marcos Santos da Rosa. **4. LEITURA DE EXTRATO**
46 | **DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS. 4.1.**
47 | **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: 4.1.1 Ofício Circular nº 2406/2014**
48 | **CONFEA (2014001275) – ASSUNTO:** Aprova a Concessão de 4 (quatro) diárias, no
49 | valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de efetiva participação no evento, mais
50 | 01 (um) auxílio traslado no mesmo valor, aos representantes dos Conselhos
51 | Regionais (Conselheiros Regionais), das Entidades do CDEN, aos Coordenadores
52 | de Câmaras Especializadas dos Creas e demais representantes institucionais para
53 | participarem da 71ª SOEA. Breve leitura do ofício. **4.1.2 Ofício MÚTUA CAIXA MT –**
54 | **ASSUNTO:** Apresentação Prestação de Contas Mútua. A Diretora Financeira da
55 | Mútua Suzan Lannes de Andrade fez apresentação dos quadros informativos de
56 | valores da Mútua referente à suas Receita e Despesas (prestação de contas). **4.1.3 -**
57 | **71º SOEA Hospedagem –** Explicação da Superintendente Marcia Margareth
58 | Caldas. Com a palavra a Superintendente Marcia Margareth Calda: Informações
59 | referentes à hospedagem SOEA. **4.2 CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS:** Não
60 | Houve. **5. COMUNICADOS DA MESA. 6. ORDEM DO DIA. 6.1. PROCESSO DE**
61 | **REGISTRO: 6.1.1 CONSELHEIRA RELATORA LYS SUELI BARCO HERNANDES**
62 | **DE MORAES. A) PROCESSO Nº 2010013312 – INTERESSADO: MG**
63 | **ENGENHARIA LTDA - ME. Assunto:** Cancelamento de Registro de Pessoa
64 | Jurídica. **Resumo:** Trata-se de Processo nº 2010013312, sob Protocolo nº
65 | 2014025496 da empresa MG ENGENHARIA LTDA – ME. Em 22/10/2013 a empresa

66 requereu o cancelamento de registro de pessoa jurídica apresentando Certidão de
67 Registro e Quitação Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo
68 – CAU. Em 11/03/2014, conforme Decisão nº 552/2014 – CEEC decidiu por Indeferir
69 o processo, considerando que as atividades constantes de seu objetivo social eram
70 da área da engenharia. Em 05/05/2014 a empresa solicita reanálise do Processo,
71 apresentando a Primeira Alteração Contratual, onde altera a Razão Social para
72 LEKE ARQUITETURA LTDA - ME, e Objetivo Social para “Prestação de serviços de
73 construção de imóveis e obras, inclusive sob forma de sub-empregada; Prestação de
74 serviços de arquitetura e construção civil, tais como: elaboração de projetos,
75 avaliações de imóveis”. Considerando a Primeira Alteração Contratual, devidamente
76 registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, onde as atividades de seu
77 objeto social podem ser exercidas por profissional Arquiteto e Urbanista.
78 Considerando que a empresa está registrada junto ao Conselho de Arquitetura e
79 Urbanismo – CAU. Considerando que o profissional responsável técnico pela
80 empresa é Arquiteto e Urbanista. **Voto:** Por DEFERIR ao Requerente o
81 Cancelamento do Registro da Pessoa Jurídica, ressalvado o direito do CREA-MT de
82 cobrar quaisquer débitos pendentes, ou posteriormente apurados. Processo retirado
83 de pauta, pedido de vista do Conselheiro André Luiz Schuring (ABENC/MT). **B)**
84 **PROCESSO N° 2003008791 – INTERESSADO: BETUNEL INDÚSTRIA E**
85 **COMERCIO LTDA. Assunto:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica.
86 **Resumo:** Em 30/04/2013 a empresa Betunel Indústria e Comércio Ltda., através do
87 Protocolo nº 2013023502, requereu o cancelamento do registro, alegando que no
88 escopo da empresa não havia atividades ligadas à competência desse Conselho.
89 Considerando que em 24/04/2014 o interessado interpõe recurso ao Plenário,
90 alegando que o objeto social da empresa é da área do Conselho Regional de
91 Química, e anexa a Alteração e Consolidação do Contrato Social. **Voto:** DEFERIR
92 ao Requerente o Cancelamento do Registro da Pessoa Jurídica, ressalvado o direito
93 do CREA-MT de cobrar quaisquer débitos pendentes, ou posteriormente apurados.
94 Processo retirado de pauta, pedido de vista do Conselheiro André Luiz Schuring
95 (ABENC/MT). **6.2. PROCESSOS DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO: 6.2.1**
96 **CONSELHEIRA RELATORA LYS SUELI BARCO HERNANDES DE MORAES. A)**
97 **PROCESSO N° 2013012992 – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.**
98 **Assunto:** Autuação por Empresa sem Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de

99 Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA,
100 de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento ao Art. 6, alínea “e”, com multa
101 prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. O Interessado protocola defesa
102 alegando que o auto de infração é indevido, pois a projeto tinha responsável técnico,
103 conforme RRT nº 55676, registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo em
104 10/02/2012. **Voto:** Pelo cancelamento da multa aplicada, e arquivamento do
105 processo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
106 aprovada por unanimidade. **B) PROCESSO Nº 2013007364 – INTERESSADO:**
107 **RAMJEL – ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. Assunto:** Autuação por Empresa
108 sem Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em
109 conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004,
110 por descumprimento ao Art. 6, alínea “e”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73
111 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não
112 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **C)**
113 **PROCESSO Nº 2013036242 – INTERESSADO: ENTEC ENGENHARIA TEC E**
114 **ECON S/C LTD. Assunto:** Autuação por falta de ART. **Resumo:** Trata-se de Auto
115 de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09
116 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 1º e 3º da Lei Federal nº 6.496/77, com
117 multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. O Interessado apresenta
118 defesa anexando o registro da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica nº
119 1159798 e 1159818, registradas em 25/04/2011, regularizando a situação antes da
120 lavratura do auto de infração. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da
121 multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
122 aprovada por unanimidade. **D) PROCESSO Nº 2012018795 – INTERESSADO:**
123 **CONSTRUTORA INOX LTDA -ME. Assunto:** Autuação por Empresa sem
124 Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em
125 conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004,
126 por descumprimento ao Art. 6, alínea “e”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73
127 da Lei 5.194/66. Considerando que o profissional, proprietário e responsável técnico
128 pela empresa é Arquiteto, e que as atividades constantes do objeto social da
129 empresa, conforme novo entendimento do Coordenador da CEEC pode ser
130 desenvolvido por Arquiteto. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da
131 multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,

132 aprovada por unanimidade. **E) PROCESSO N° 2013036334 – INTERESSADO:**
133 **RAMJEL – ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. Assunto:** Autuação por falta de
134 ART. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a
135 Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 1º e
136 3º da Lei Federal nº 6.496/77, com multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei
137 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo
138 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **F) PROCESSO N°**
139 **2013014543 – INTERESSADO: CAIXA CONSTRUÇÕES LTDA. Assunto:**
140 Autuação por Empresa sem Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de
141 Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de
142 dezembro de 2004, por descumprimento ao Art. 6, alínea “e”, com multa prevista na
143 alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em
144 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
145 unanimidade. **G) PROCESSO N° 2013035511 – INTERESSADO: CONSTRUTORA**
146 **MARRA LTDA - ME. Assunto:** Autuação por Empresa sem Registro. **Resumo:**
147 Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008
148 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº
149 5.194/66, Artigo 59, alínea “c”. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em
150 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
151 unanimidade. **H) PROCESSO N° 2011017181 – INTERESSADO: SDB COMERCIO**
152 **DE ALIMENTO LTDA. Assunto:** Autuação por Empresa sem Responsável Técnico.
153 **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução
154 nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “e”,
155 com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção
156 da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
157 aprovada por unanimidade. **I) PROCESSO N° 2013031707 – INTERESSADO:**
158 **CONSÓRCIO COLIDER. Assunto:** Autuação por Empresa sem Responsável
159 Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a
160 Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6,
161 alínea “e”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela
162 manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-
163 se à votação, aprovada por unanimidade. **J) PROCESSO N° 2012032255 –**
164 **INTERESSADO: ALEXANDRE DUTRA DE PAULA. Assunto:** Autuação por

165 Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade
166 com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por
167 descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa
168 prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa
169 aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada
170 por unanimidade. **K) PROCESSO Nº 2014016502 – INTERESSADO: L.P. DUARTE**
171 **- ME. Assunto:** Autuação por Empresa sem Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-
172 se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do
173 CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº
174 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “e”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73
175 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não
176 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **L)**
177 **PROCESSO Nº 2012028512 – INTERESSADO: ELIVANIA MATHIAS. Assunto:**
178 Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em
179 conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004,
180 por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com
181 multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da
182 multa aplicada no valor mínimo, com prazo de pagamento em 30 dias, não
183 ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até o
184 pagamento da dívida, atualizada. Em discussão, a Conselheira Relatora Lys Sueli
185 Barco Hernandez de Moraes (AEA/MT), solicitou a correção na parte final do voto,
186 retirando a parte referente “para o pagamento em 30 dias”, tendo em vista, que não
187 há em que se falar em prazo para pagamento. Sendo retirado de todos os demais
188 votos. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada
189 por unanimidade. **M) PROCESSO Nº 2013024383 – INTERESSADO:**
190 **CONSTRUTORA BH LTDA - ME. Assunto:** Autuação por Empresa sem
191 Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em
192 conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004,
193 por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “e”, com
194 multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Considerando que em
195 08/05/2014 o interessado interpõe recurso ao Plenário, alegando que a empresa
196 possuía responsável técnico Arquiteto, apresentando RRT números 1157384 e
197 1254851 registradas em 02/04/2013 no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –

198 CAU. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada. Em
199 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
200 unanimidade. **N) PROCESSO N° 2013011519 – INTERESSADO: MARCIONE I**
201 **TORQUATO ESTACIO. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se
202 de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do
203 CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº
204 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73
205 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo, com
206 prazo de pagamento em 30 dias, não ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter
207 seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada. Em discussão, não
208 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **O)**
209 **PROCESSO N° 2013031685 – INTERESSADO: EXCELÊNCIA ENGENHARIA E**
210 **MEIO AMBIENTE LTDA - EPP. Assunto:** Autuação por falta de ART. **Resumo:**
211 Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008
212 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº
213 6.496/77, infringindo o Art. 1 e 3 da Lei Federal nº 6.496/77, com multa prevista na
214 alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. O interessado apresenta defesa, alegando que
215 a obra pertence a Material Fortes e Construção Ltda. Conforme Contrato nº
216 067/2013, referente a Construção civil para ampliação das unidades de saúde da
217 família I, II e III do município de Rosário Oeste/MT. **Voto:** Pelo arquivamento do
218 processo e extinção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação,
219 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **P) PROCESSO N° 2013033363 –**
220 **INTERESSADO: PAGANINI CONSTRUÇÕES LTDA. Assunto:** Autuação por falta
221 de ART. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a
222 Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento
223 da Lei Federal nº 6.496/77, infringindo o Art. 1 e 3 da Lei Federal nº 6.496/77, com
224 multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da
225 multa aplicada, no valor mínimo, com prazo de pagamento em 30 dias, não
226 ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até o
227 pagamento da dívida, atualizada. Em discussão, não havendo manifestação,
228 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **Q) PROCESSO N° 2013033120 –**
229 **INTERESSADO: PARTHENON CONSTRUTORA E INCORP LTDA. Assunto:**
230 Autuação por falta de ART. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em

231 conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004,
232 por descumprimento da Lei Federal nº 6.496/77, infringindo o Art. 1 e 3 da Lei
233 Federal nº 6.496/77, com multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66.
234 **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo, com prazo de
235 pagamento em 30 dias, não ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu
236 prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada. **R) PROCESSO Nº**
237 **2013028925 – INTERESSADO: DONIVAN DA SILVA DIAS. Assunto:** Autuação
238 por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em
239 conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004,
240 por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com
241 multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da
242 multa aplicada, no valor mínimo, com prazo de pagamento em 30 dias, não
243 ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até o
244 pagamento da dívida, atualizada. Em discussão, não havendo manifestação,
245 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **S) PROCESSO Nº 2013026391 –**
246 **INTERESSADO: MARCELO XAVIER PERRO. Assunto:** Autuação por Exercício
247 Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a
248 Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento
249 da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na
250 alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no
251 valor mínimo, com prazo de pagamento em 30 dias, não ocorrendo o pagamento, o
252 processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada. Em
253 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
254 unanimidade. **T) PROCESSO Nº 2013038273 – INTERESSADO: CEZAR TADEU**
255 **LONDERO. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de
256 Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de
257 dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art.
258 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela
259 manutenção da multa aplicada, no valor mínimo, com prazo de pagamento em 30
260 dias, não ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até o
261 pagamento da dívida, atualizada. Em discussão, não havendo manifestação,
262 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **U) PROCESSO Nº 2013011356 –**
263 **INTERESSADO: GENOR ANTONIO PIAIA. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal.

264 **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução
265 nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei
266 Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d”
267 do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em
268 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
269 unanimidade. **V) PROCESSO Nº 2012007266 – INTERESSADO: N.C.B.**
270 **WANDERLEY - ME. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de
271 Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA,
272 de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66,
273 infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei
274 5.194/66 **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo, com prazo de
275 pagamento em 30 dias, não ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu
276 prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada. Em discussão, não havendo
277 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **W) PROCESSO Nº**
278 **2013028079 – INTERESSADO: CLEOMAR PICKLER KNIAS. Assunto:** Autuação
279 por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em
280 conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004,
281 por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com
282 multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da
283 multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
284 aprovada por unanimidade. **X) PROCESSO Nº 2013033885 – INTERESSADO:**
285 **SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA - ME. Assunto:**
286 Autuação por Exercício Ilegal das Atividades. **Resumo:** Trata-se de Auto de
287 Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de
288 dezembro de 2004, infringindo o Art. 67, com multa prevista na alínea “a” do Art. 73
289 da Lei 5.194/66. Considerando o CONFEA decidiu pelo cancelamento da multa
290 aplicada por infração ao art. 67 da Lei 5.194/66, considerando que a penalidade para
291 o atraso de anuidade é multa de juros e mora sobre o valor devido, conforme
292 disposto no § 3º do art. 63 da Lei nº 5.194/66, a exemplo das decisões PL-
293 2334/2012/CONFEA; PL-1480/2012/CONFEA e PL-1474/2012/CONFEA, entre
294 outras. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada. Em
295 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
296 unanimidade. **Y) PROCESSO Nº 2012003837 – INTERESSADO: ECONST**

297 **CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. Assunto:** Autuação por
298 Exercício Ilegal das Atividades. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em
299 conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004,
300 infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei
301 5.194/66. Considerando que a empresa encontra-se com o seu registro cancelado
302 no CREA-MT. Considerando que a empresa está devidamente registrada junto ao
303 Conselho de Arquitetura e Urbanismo. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e
304 extinção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
305 votação, aprovada por unanimidade. **Z) PROCESSO N° 2013011262 –**
306 **INTERESSADO: ILSON REGINALDO PERES SANCHES. Assunto:** Autuação por
307 Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade
308 com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o
309 Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. O
310 interessado interpõe recurso ao Plenário, alegando que a obra possuía responsável
311 técnico Arquiteto, anexando ao processo RRT nºs 114345 e 121198 registradas em
312 15/03/2012 no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Considerando que as
313 RRT foram registradas com data anterior a lavratura do auto de infração. **Voto:** Pelo
314 arquivamento do processo e extinção da multa aplicada. Em discussão, não
315 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **6.2.2**
316 **CONSELHEIRO RELATOR MÁRIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. A)**
317 **PROCESSO N° 2013036309 – INTERESSADO: ENGEPOLI LTDA EPP. Assunto:**
318 Autuação por Empresa sem Registro. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração,
319 lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de
320 dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66, Artigo 59,
321 alínea “c”. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo
322 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **B) PROCESSO N°**
323 **2012011826 – INTERESSADO: SAMUEL GAIST ME. Assunto:** Autuação por
324 Empresa sem Registro. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em
325 conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004,
326 por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66, Artigo 59, alínea “c”. **Voto:** Pela
327 manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo
328 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **C) PROCESSO N°**
329 **2013028068 – INTERESSADO: ROSANA FERREIRA DOS SANTOS. Assunto:**

330 AUTUAÇÃO POR EXERCÍCIO ILEGAL. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração,
331 lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por
332 descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, referente à “A”. Infringindo o Art. 6,
333 alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela
334 manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo
335 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **D) PROCESSO N°**
336 **2012004308 – INTERESSADO: MARCOS ORIGUELA UMBELINO. Assunto:**
337 AUTUAÇÃO POR EXERCÍCIO ILEGAL. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração
338 lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por
339 descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa
340 prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Considerando que houve a
341 regularização da situação com data anterior à lavratura do auto de infração. **Voto:**
342 Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada. Em discussão, não
343 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **E)**
344 **PROCESSO N° 2012025709 – INTERESSADO: SANTOS & MARIN LTDA ME.**
345 **Assunto:** Autuação por Empresa sem Registro. **Resumo:** Trata-se de **Auto de**
346 **Infração nº 2012004308**, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do
347 CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea
348 “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Considerando que
349 houve a regularização da situação com data anterior à lavratura do auto de infração.
350 **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada. Em discussão,
351 não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **6.2.3**
352 **CONSELHEIRO RELATOR CONSELHEIRA RELATORA LYS SUELI BARCO**
353 **HERNANDES DE MORAES. VOTAÇÃO EM BLOCO. A) PROCESSO N°**
354 **2013008725. B) PROCESSO N° 2013035554. C) PROCESSO N° 2013008776. D)**
355 **PROCESSO N° 2013008729. E) PROCESSO N° 2013035555. INTERESSADO:**
356 **OESTEMIX CONCRETO LTDA. Assunto:** Autuação por falta de ART. **Resumo:**
357 Trata-se de Auto de Infração lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do
358 CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº
359 6.496/77, infringindo o Art. 1 e 3 da Lei 6.496/77, com multa prevista na alínea “a” do
360 Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão,
361 não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **6.2.4**
362 **CONSELHEIRO RELATOR VALMOR VOLPATO. A) PROCESSO N° 2012032021**

363 – **INTERESSADO: L H C CONSTRUTORA LTDA. Assunto:** Autuação por falta de
364 ART. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a
365 Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº
366 5194/66, referente a “A”. Infringindo os Artigos 1º e 3º da Lei Federal nº 6.496/77,
367 com multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção
368 da multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo manifestação,
369 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **B) PROCESSO Nº 2013031769 –**
370 **INTERESSADO: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE**
371 **SÃO PAULO S/A - IPT. Assunto:** Autuação por Empresa sem Registro. **Resumo:**
372 Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008
373 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº
374 5.194/66, Artigo 59, alínea “c”. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em
375 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
376 unanimidade. **C) PROCESSO Nº 2012032022 – INTERESSADO: L H C**
377 **CONSTRUTORA LTDA. Assunto:** Autuação por falta de ART. **Resumo:** Trata-se
378 de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do
379 CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº
380 5.194/66, Artigo 59, alínea “a”. Infringindo os Artigos 1º e 3º da Lei Federal nº
381 6.496/77, com multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela
382 manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo
383 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **D) PROCESSO Nº**
384 **2013031770 – INTERESSADO: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO**
385 **ESTADO DE SÃO PAULO S/A - IPT. Assunto:** Autuação por falta de Responsável
386 Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a
387 Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento
388 da Lei Federal nº 5.194/66, Artigo 6º, alínea “e”. **Voto:** Pela manutenção da multa
389 aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada
390 por unanimidade. **E) PROCESSO Nº 2012032024 – INTERESSADO: L H C**
391 **CONSTRUTORA LTDA. Assunto:** Autuação por falta de ART. **Resumo:** Trata-se
392 de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do
393 CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº
394 5.194/66. Infringindo os Artigos 1º e 3º da Lei Federal nº 6.496/77, com multa
395 prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa

396 aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
397 votação, aprovada por unanimidade. **6.2.5 CONSELHEIRA RELATORA LYS SUELI**
398 **BARCO HERNANDES DE MORAES. A) PROCESSO N° 2013028179 –**
399 **INTERESSADO: EDSON ALVES CALDEIRA. Assunto:** Autuação por Exercício
400 Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a
401 Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6,
402 alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela
403 manutenção da multa aplicada, no valor mínimo, com prazo de pagamento em 30
404 dias, não ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até o
405 pagamento da dívida, atualizada. Em discussão, não havendo manifestação,
406 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **B) PROCESSO N° 2013010121 –**
407 **INTERESSADO: BARBORIM ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME.**
408 **Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal das Atividades. **Resumo:** Trata-se de Auto
409 de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09
410 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 67, com multa prevista na alínea “a” do Art.
411 73 da Lei 5.194/66. Considerando o CONFEA decidiu pelo cancelamento da multa
412 aplicada por infração ao art. 67 da Lei 5.194/66, considerando que a penalidade para
413 o atraso de anuidade é multa de juros e mora sobre o valor devido, conforme
414 disposto no § 3º do art. 63 da Lei nº 5.194/66, a exemplo das decisões PL-
415 2334/2012/CONFEA; PL-1480/2012/CONFEA e PL-1474/2012/CONFEA, entre
416 outras. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada.
417 Processo retirado de pauta, pedido de vista do Conselheiro Marcos Vinícius
418 Santiago Silva (AMEE). **C) PROCESSO N° 2013008524 – INTERESSADO:**
419 **ANTONIO MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS. Assunto:** Autuação por
420 Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade
421 com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o
422 Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:**
423 Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo, com prazo de pagamento em
424 30 dias, não ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até
425 o pagamento da dívida, atualizada. Em discussão, não havendo manifestação,
426 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **D) PROCESSO N° 2013014007 –**
427 **INTERESSADO: ERALDO APARECIDO STICA. Assunto:** Autuação por Exercício
428 Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a

429 Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6,
430 alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:**
431 Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação,
432 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **E) PROCESSO Nº 2011024409 –**
433 **INTERESSADO: ORLEI APARECIDO DA SILVA. Assunto:** Autuação por Exercício
434 Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a
435 Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6,
436 alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:**
437 Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo, com prazo de pagamento em
438 30 dias, não ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até
439 o pagamento da dívida, atualizada. Em discussão, não havendo manifestação,
440 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **F) PROCESSO Nº 2012005641 –**
441 **INTERESSADO: SERGIO SEIJI SATO. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal.
442 **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução
443 nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “a”,
444 com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. *O interessado interpõe*
445 *recurso ao Plenário, alegando que a obra possuía responsável técnico Arquiteto,*
446 *anexando ao processo RRT nº 32620 registrada em 27/01/2012 no Conselho de*
447 *Arquitetura e Urbanismo – CAU. Considerando que a RRT foi registrada com data*
448 *anterior a lavratura do auto de infração. Voto:* Pelo arquivamento do processo e
449 extinção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
450 votação, aprovada por unanimidade. **G) PROCESSO Nº 2013018552 –**
451 **INTERESSADO: HOTEL CAPITAL LTDA. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal.
452 **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução
453 nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “a”,
454 com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção
455 da multa aplicada, no valor mínimo, com prazo de pagamento em 30 dias, não
456 ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até o
457 pagamento da dívida, atualizada. Em discussão, não havendo manifestação,
458 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **H) PROCESSO Nº 2013007566 –**
459 **INTERESSADO: CIRILO STRAPASSON. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal.
460 **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução
461 nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “a”,

462 com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção
463 da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
464 aprovada por unanimidade. **I) PROCESSO N° 2013005538 – INTERESSADO:**
465 **HELICIO ESTEVÃO SILVEIRA. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:**
466 Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008
467 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa
468 prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa
469 aplicada, no valor mínimo, com prazo de pagamento em 30 dias, não ocorrendo o
470 pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida,
471 atualizada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
472 aprovada por unanimidade. **J) PROCESSO N° 2013010391 – INTERESSADO:**
473 **DALISIO MARIO GUANDALIN. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:**
474 Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008
475 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa
476 prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa
477 aplicada, no valor mínimo, com prazo de pagamento em 30 dias, não ocorrendo o
478 pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida,
479 atualizada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
480 aprovada por unanimidade. **K) PROCESSO N° 2013028235 – INTERESSADO:**
481 **JOSÉ ROBERTO GÓES. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-
482 se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do
483 CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6º, alínea “a”, com multa
484 prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa
485 aplicada, no valor mínimo, com prazo de pagamento em 30 dias, não ocorrendo o
486 pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida,
487 atualizada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
488 aprovada por unanimidade. **L) PROCESSO N° 2013008791 – INTERESSADO:**
489 **AGUIAR E CORDEIRO LTDA. Assunto:** Autuação por falta de ART. **Resumo:**
490 Trata-se de Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004
491 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 6.496/77. Infringindo o Art. 1 e 3
492 da Lei Federal nº 6.496/77, com multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei
493 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em
494 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por

495 unanimidade. **M) PROCESSO Nº 2013023087 – INTERESSADO: O K**
496 **CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA. Assunto:** Autuação por falta de ART. **Resumo:**
497 Trata-se de Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004
498 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 6.496/77. Infringindo o Art. 1 e 3
499 da Lei Federal nº 6.496/77, com multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei
500 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em
501 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
502 unanimidade. **N) PROCESSO Nº 2013008778 – INTERESSADO: AGUIAR E**
503 **CORDEIRO LTDA. Assunto:** Autuação por falta de ART. **Resumo:** Trata-se de
504 Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do
505 CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 6.496/77. Infringindo o Art. 1 e 3 da
506 Lei Federal nº 6.496/77, com multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66.
507 **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não
508 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **O)**
509 **PROCESSO Nº 2012018596 – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.**
510 **Assunto:** Autuação por Empresa sem Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de
511 Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA,
512 de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento ao Art. 6, alínea “e”, com multa
513 prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. O Interessado protocola defesa
514 alegando que o auto de infração é indevido, pois a projeto tinha responsável técnico,
515 conforme RRT nº 55676, registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo em
516 10/02/2012. **Voto:** Pelo cancelamento da multa aplicada, e arquivamento do
517 processo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
518 aprovada por unanimidade. **P) PROCESSO Nº 2012018589 – INTERESSADO:**
519 **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS. Assunto:** Autuação pelo não fornecimento de
520 informações. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração nº 2012018589, lavrado em
521 18/10/2012, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por
522 descumprimento da Lei Federal nº 5194/66. Infringindo o Art. 59, com multa prevista
523 na alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada.
524 Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
525 unanimidade. **Q) PROCESSO Nº 2013014348 – INTERESSADO: CONSTRUÇÃO**
526 **ROBERTO BRAGA LTDA. Assunto:** Autuação por falta de ART. **Resumo:** Trata-se
527 de Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do

528 CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 6.496/77. Infringindo o Art. 1 e 3 da
529 Lei Federal nº 6.496/77, com multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66.
530 **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo
531 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **R) PROCESSO Nº**
532 **2013036246 – INTERESSADO: EMPORIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - ME.**
533 **Assunto:** Autuação por Empresa sem Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de
534 Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do
535 CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66. Infringindo o Art. 6,
536 alínea “e”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela
537 manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-
538 se à votação, aprovada por unanimidade. **S) PROCESSO Nº 2013032979 –**
539 **INTERESSADO: ENGESOL ENGENHARIA DE SOLOS LTDA. Assunto:** Autuação
540 para empresa sem visto. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, em conformidade
541 com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei
542 Federal nº 5.194/66. Infringindo o Art. 58, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73
543 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não
544 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **T)**
545 **PROCESSO Nº 2012016900 – INTERESSADO: RONALDO RODRIGUES DOS**
546 **SANTOS. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de
547 Infração, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por
548 descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66. Infringindo o Art. 6, alínea “a”, com
549 multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da
550 multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
551 aprovada por unanimidade. **U) PROCESSO Nº 2013014330 – INTERESSADO:**
552 **JOSE ALDO DA SILVA. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se
553 de Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do
554 CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66, infringindo o Art. 6,
555 alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela
556 manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-
557 se à votação, aprovada por unanimidade. **V) PROCESSO Nº 2013026296 –**
558 **INTERESSADO: LUCIANO MARCOS ALENCAR. Assunto:** Autuação por Exercício
559 Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº
560 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66.

561 Infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei
562 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em
563 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
564 unanimidade. **W) PROCESSO N° 2013038132 – INTERESSADO: WILSON**
565 **RODRIGUES DE MOURA. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-
566 se de Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do
567 CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66. Infringindo o Art. 6,
568 alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela
569 manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo
570 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **X) PROCESSO N°**
571 **2013018321 – INTERESSADO: ROGERIO MOREIRA DOS ANJOS. Assunto:**
572 Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, em
573 conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento
574 da Lei Federal nº 5.194/66. Infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na
575 alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em
576 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
577 unanimidade. **Y) PROCESSO N° 2013031837 – INTERESSADO: IGREJA**
578 **EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal.
579 **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº
580 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66.
581 Infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei
582 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em
583 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
584 unanimidade. **Z) PROCESSO N° 2012021196 – INTERESSADO: AUTO POSTO**
585 **FÓRMULA LTDA. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de
586 Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do
587 CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66. Infringindo o Art. 6,
588 alínea “a”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela
589 manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-
590 se à votação, aprovada por unanimidade. **6.2.6 CONSELHEIRA RELATORA LYS**
591 **SUELI BARCO HERNANDES DE MORAES. A) PROCESSO N° 2013010998 –**
592 **INTERESSADO: ANDERSON CARLOS DE OLIVEIRA. Assunto:** Autuação por
593 Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade

594 com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o
595 Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66.
596 Considerando que as ART e RRT foram registradas com data anterior a lavratura do
597 auto de infração **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada.
598 Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
599 unanimidade. **B) PROCESSO Nº 2012000983 – INTERESSADO: GARANTIA**
600 **COMERCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal.
601 **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução
602 nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “a”,
603 com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Considerando que as
604 ART e RRT foram registradas com data anterior a lavratura do auto de infração
605 **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada. Em discussão,
606 não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **C)**
607 **PROCESSO Nº 2013013384 – INTERESSADO: FERNANDO JACO GRAMS.**
608 **Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração,
609 lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de
610 dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d”
611 do Art. 73 da Lei 5.194/66. Considerando que as ART e RRT foram registradas com
612 data anterior a lavratura do auto de infração **Voto:** Pelo arquivamento do processo e
613 extinção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
614 votação, aprovada por unanimidade. **D) PROCESSO Nº 2012002554 –**
615 **INTERESSADO: DIRCEU CARVALHO. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal.
616 **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução
617 nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “a”,
618 com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Considerando que as
619 ART e RRT foram registradas com data anterior a lavratura do auto de infração
620 **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada. Em discussão,
621 não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **E)**
622 **PROCESSO Nº 2013008825 – INTERESSADO: AISLAN TIAGO COSTA LIMA.**
623 **Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração,
624 lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de
625 dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d”
626 do Art. 73 da Lei 5.194/66. Considerando que as ART e RRT foram registradas com

627 data anterior a lavratura do auto de infração **Voto:** Pelo arquivamento do processo e
628 extinção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
629 votação, aprovada por unanimidade. **9- EXTRA PAUTA: DO TERMO DE POSSE E**
630 **TERMO DE COMPROMISSO DOS NOVOS CONSELHEIROS (AS):** O Presidente
631 deu posse a cada um dos novos Conselheiros. Assumiram: Pela **A)** Associação
632 Brasileira de Engenheiros Civis de Mato Grosso - **ABENC:** 01 Vagas Modalidade
633 Civil o **Conselheiro Suplente:** Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior, pela **B)**
634 Associação Matogrossense de Engenheiros Florestais - AMEF: 01 Vagas
635 Modalidade Engenharia Florestal Conselheiro Suplente: João José de Miranda Neto.
636 **9.1. PROCESSOS DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO: 9.1.1 CONSELHEIRO**
637 **RELATOR JULIO CESAR ALVES DE LIMA. A) PROCESSO Nº 2013033259 –**
638 **INTERESSADO: SESIL – AR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO. Assunto:**
639 Autuação por falta do Visto no Registro junto ao CREA-MT. **Resumo:** Trata-se de
640 Auto de Infração lavrado em conformidade com a Resolução do Confea1008, de 09
641 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal Nº 6.496, de 07 de
642 dezembro de 1977, por falta de Visto no Registro junto ao CREA-MT. **Voto:** Pela
643 manutenção da multa aplicada. Pelo arquivamento do processo e extinção da multa
644 aplicada. Processo retirado de pauta, pedido de vista do Conselheiro Marcos
645 Vinícius Santiago Silva (AMEE). **B) PROCESSO Nº 2013031760 – INTERESSADO:**
646 **TGL-TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA. Assunto:** Autuação de Leigo Pessoa
647 Jurídica por falta de Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração,
648 em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de
649 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66, artigos 6º, alínea “e”. **Voto:**
650 Pela manutenção do processo, autuação e multa. Em discussão, não havendo
651 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **C) PROCESSO Nº**
652 **2013025374 – INTERESSADO: J.S. DE ALMEIDA ASSESSORIA, CONSULTORIA**
653 **EM PROJ. AMBIENTAIS. Assunto:** Autuação por Empresa sem Registro. **Resumo:**
654 Trata-se de Auto de Infração lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008,
655 de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o
656 Art. 59, com multa prevista na alínea “C” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Considerando
657 que o processo apresenta vício de origem, e que as atividades descritas podem ser
658 exercidas na área da Engenharia Química ou Engenharia Sanitária. Considerando
659 que a empresa possui responsável técnico Engenheiro Químico devidamente

660 registrado no Conselho Regional de Química. **Voto:** Pelo arquivamento do processo
661 e extinção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se
662 à votação, aprovada por unanimidade. **D) PROCESSO Nº 2013031759 –**
663 **INTERESSADO: TGL-TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA. Assunto:** Autuação de
664 Pessoa Jurídica por falta de Registro junto ao CREA-MT. **Resumo:** Trata-se de Auto
665 de Infração, em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de
666 dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194, de 24 de
667 dezembro de 1966, artigo 59. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em
668 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
669 unanimidade. **F) PROCESSO Nº 2013039457 – INTERESSADO: SORRICLIMA**
670 **MANUTENÇÃO E COM. DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA CLIMATIZAÇÃO**
671 **LTDA. Assunto:** Autuação por falta do Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA-
672 MT. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração lavrado em conformidade com a
673 Resolução do Confea1008, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento do
674 Artigo 59 da Lei Federal nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, por falta do Registro
675 da Pessoa Jurídica junto ao CREA-MT. **Voto:** Pela manutenção da multa imposta,
676 com redução para o pagamento em seu valor mínimo. Em discussão, não havendo
677 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **G) PROCESSO Nº**
678 **2013018331 – INTERESSADO: VARDASCA & BARBOSA LTDA. Assunto:**
679 Autuação por falta do registro da ART. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração
680 lavrado em conformidade com a Resolução do CONFEA 1008, de 09 de dezembro
681 de 2004, por descumprimento da Lei Federal n. 6.496, de 07 de dezembro de 1977.
682 A RECORRENTE apresenta recurso ao Plenário cuja síntese consiste nos seguintes
683 elementos ART nº 1860452 registrada pelo Técnico em refrigeração e Ar
684 Condicionado pela “execução dos serviços referente à assistência técnica em um
685 transformador”. **Voto:** Considerando que a Câmara Especializada de Engenharia
686 Civil não tem competência para julgar o processo; este Conselheiro Relator submete
687 aos seus pares deste Plenário o presente voto, em seu teor favorável ao retorno do
688 processo para a CGMI para reestabelecer a normalidade do processo. Pelo
689 arquivamento do processo e extinção da multa aplicada. Processo retirado de
690 pauta, pedido de vista do Conselheiro Eduardo Delmondes Goes (IBAPE). **H)**
691 **PROCESSO Nº 201311345 – INTERESSADO: EDINILSON ROSARIO SANTOS.**
692 **Assunto:** Autuação por falta de visto na carteira profissional. **Resumo:** Trata-se de

693 Auto de Infração lavrado no dia 11 de abril de 2013 em desconformidade com a
694 Resolução do Confea1008, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento do
695 ART. 58 da Lei Federal nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, segundo os termos
696 descritos pelo serviço de fiscalização deste Conselho à folha 10 do presente
697 processo. Na defesa apresentada nas folhas 17 a 19 cuja síntese consiste nos
698 seguintes elementos: Cópia da carteira de trabalho. Da análise da defesa
699 apresentada, constata-se que conforme a cópia da CLT- Carteira de Trabalho e
700 Previdência Social comprova que o recorrente não desenvolve atividades
701 relacionada a sua formação profissional fiscalizada pelo sistema CONFEA/CREA,
702 esta claro, que seu cargo ocupado é Operador de Carregadeira. No campo do Auto
703 de Infração específico para descrição detalhada do objeto da infração não tem
704 elementos que comprova que o profissional esta desenvolvendo qualquer atividade
705 regulada pelo sistema CONFEA/CREA. **Voto:** Cancelar a multa imposta no AI
706 2013040940 e conseqüentemente o arquivamento do processo. Em discussão, não
707 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **9.1.2**
708 **CONSELHEIRO RELATOR JOÃO PEDRO VALENTE. A) PROCESSO Nº**
709 **2013022851 – INTERESSADO: VALDEVINO BENANTE. Assunto:** Autuação por
710 Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração lavrado em conformidade
711 com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei
712 Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d”
713 do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor
714 mínimo, com prazo de pagamento em 30 dias, não ocorrendo o pagamento, o
715 processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada. O
716 Conselheiro Relator João Pedro Valente (UFMT), solicitou a correção na parte final
717 do voto, retirando a parte referente “para o pagamento em 30 dias”, tendo em vista,
718 que não há em que se falar em prazo para pagamento. Em discussão, não havendo
719 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **B) PROCESSO Nº**
720 **2013014347 – INTERESSADO: CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA.**
721 **Assunto:** Autuação por Empresa sem Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de
722 Auto de Infração lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do
723 CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea
724 “e”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Considerando que
725 os profissionais responsáveis técnicos pela empresa são Arquiteto, e que as

726 atividades constantes do objeto social da empresa, conforme novo entendimento da
727 CEEC pode ser desenvolvido por Arquiteto. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e
728 extinção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
729 votação, aprovada por unanimidade. **C) PROCESSO N° 2013018524 –**
730 **INTERESSADO: MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABA. (PAROQUIA NOSSA**
731 **SENHORA DAS DORES). Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-
732 se de Auto de Infração lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004
733 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6,
734 alínea “a”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela
735 manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-
736 se à votação, aprovada por unanimidade. **D) PROCESSO N° 2013028172 –**
737 **INTERESSADO: CARLOS EVALDO RIBEIRO VIEIRA. Assunto:** Autuação por
738 Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração lavrado em conformidade
739 com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei
740 Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d”
741 do Art. 73 da Lei 5.194/66. Considerando que o ilícito foi regularizado com data
742 anterior a lavratura do auto de infração. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e
743 extinção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
744 votação, aprovada por unanimidade. **9.1.3 CONSELHEIRO RELATOR JESUEL**
745 **ALVES DE ARRUDA. VOTAÇÃO EM BLOCO. A) PROCESSO N° 2013011718. B)**
746 **PROCESSO N° 2013040984. INTERESSADO: ERAI MAGGI SCHEFFER.**
747 **Assunto:** Autuação de Pessoa Física p/ Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto
748 de Infração lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09
749 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66, Artigo 6º,
750 alínea “a”. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada em seu grau mínimo. Em
751 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
752 unanimidade. **C) PROCESSO N° 2013028056 – INTERESSADO: PIONEIRA**
753 **INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA. Assunto:** Autuação p/ Empresa sem Responsável
754 Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, em conformidade com a Resolução
755 nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei
756 Federal nº 5.194/66, artigos 6º, alínea “e”. **Voto:** Pela manutenção do processo,
757 autuação e multa. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
758 aprovada por unanimidade. **D) PROCESSO N° 2013009831 – INTERESSADO:**

759 **CAMPO LIMPO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS**
760 **LTDA. Assunto:** Autuação p/ Empresa sem Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-
761 se de **Auto de Infração**, em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA,
762 de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66, artigos
763 6º, alínea “e”. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada em seu grau mínimo. Em
764 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
765 unanimidade. **E) PROCESSO N° 2013032901 – INTERESSADO: EDEMAR JOSÉ**
766 **DA ROLD. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Autuação de Pessoa
767 Física p/ Exercício Ilegal. **Resumo:** **Trata-se** de Auto de Infração, em conformidade
768 com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, em virtude do
769 descumprimento da Lei nº 5.194/66, artigos 6º, alínea 'a'. **Voto:** Pela manutenção da
770 multa aplicada em seu grau mínimo. Em discussão, não havendo manifestação,
771 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **F) PROCESSO N° 2013033207 –**
772 **INTERESSADO: EBER JEFERSON BOCARDI. Assunto:** Autuação por Exercício
773 Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº
774 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, em virtude do descumprimento da
775 Lei nº 5.194/66, artigos 6º, alínea 'a'. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada em
776 seu grau mínimo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
777 aprovada por unanimidade. **G) PROCESSO N° 2013032897 – INTERESSADO:**
778 **NIFFODI RIJKOFF. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de
779 Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09
780 de dezembro de 2004, em virtude do descumprimento da Lei nº 5.194/66, artigos 6º,
781 alínea 'a'. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada em seu grau mínimo. Em
782 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
783 unanimidade. **H) PROCESSO N° 2013025543 – INTERESSADO: VITELIO**
784 **FURLAN. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de
785 Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de
786 dezembro de 2004, em virtude do descumprimento da Lei nº 5.194/66, artigos 6º,
787 alínea 'a'. Considerando que, não restando caracterizados os motivos que
788 ensejaram a autuação. **Voto:** Pelo Arquivamento do processo com cancelamento do
789 auto de infração e da multa. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
790 votação, aprovada por unanimidade. **I) PROCESSO N° 2013042678 –**
791 **INTERESSADO: EPAMINONDAS ROSA FLUCH JUNIOR. Assunto:** Autuação de

792 Pessoa Física p/ Exercício Ilegítimo. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração lavrado
793 em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de
794 2004. Neste caso específico constatou-se “O Profissional acima identificado
795 encontra-se exercendo suas atividades em desconformidade com o artigo 67 da Lei
796 Federal 5.194/66”. Considerando que, comprovada a nulidade do fato gerador da
797 autuação, torna-se nula a pena aplicada. **Voto:** Pelo Arquivamento do processo com
798 cancelamento do auto de infração e da multa. Em discussão, não havendo
799 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **J) PROCESSO Nº**
800 **2013032895 – INTERESSADO: CARLOS ALBERTO POLATO. Assunto:** Autuação
801 de Pessoa Física p/ Exercício Ilegítimo. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração,
802 lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de
803 dezembro de 2004, em virtude do descumprimento da Lei nº 5.194/66, artigos 6º,
804 alínea 'a'. Considerando que, comprovada a nulidade do fato gerador da autuação,
805 torna-se nula a pena aplicada. **Voto:** Pelo Arquivamento do processo com
806 cancelamento do auto de infração e da multa. Em discussão, o Conselheiro Julio
807 Cesar Alves de Lima solicitou vistas ao processo e posteriormente o devolveu para
808 votação. Não havendo mais manifestações, passou-se à votação, aprovada por
809 unanimidade. **K) PROCESSO Nº 2013037681 – INTERESSADO: DEURIVAN DIAS**
810 **SOARES. Assunto:** Autuação P/ Profissional Cancelado Atuando. **Resumo:** Trata-
811 se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do
812 CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº
813 5.194/66, artigo 64, Parágrafo Único. Neste caso específico constatou-se
814 “*Profissional identificado encontra-se exercendo atividades técnicas agronômicas na*
815 *Fazenda Nova Esperança, porém com seu Registro cancelado junto ao CREA-MT*”.
816 **Voto:** **MANTER** a multa aplicada em seu grau mínimo e o processo deverá ter seu
817 prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada. Em discussão, não havendo
818 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **9.1.4**
819 **CONSELHEIRO RELATOR LAURO LEOCÁDIO DA ROSA. A) PROCESSO Nº**
820 **2013032967– INTERESSADO: J M INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.**
821 **Assunto:** Autuação por falta do registro da ART. **Resumo:** Trata-se de Auto de
822 Infração em conformidade com a Resolução do Confea1008, de 09 de dezembro de
823 2004, por descumprimento da Lei Federal n. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, por
824 falta do registro da ART. **Voto:** Pela manutenção da multa imposta, com redução

825 para o pagamento em seu valor mínimo. Em discussão, não havendo manifestação,
826 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **B) PROCESSO Nº 2013033204 –**
827 **INTERESSADO: ADELAR MATEUS JACOBOWSKI. Assunto:** Autuação P/
828 Profissional Cancelado Atuando. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado
829 pelo em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro
830 de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66, artigo 64, Parágrafo
831 Único. Neste caso específico constatou-se que “o profissional identificado,
832 Engenheiro Agrônomo, encontra-se atuando na Assistência Técnica em
833 propriedades rurais, plantio de soja, Fazendas Vanessa e Gaúcha, estando o
834 mesmo com seu registro junto ao CREA-MT cancelado”. Considerando que,
835 comprovada a nulidade do fato gerador da autuação, torna-se nula a pena aplicada.
836 **Voto:** Pelo Arquivamento do processo com cancelamento do auto de infração e da
837 multa. Processo retirado de pauta, pedido de vista do Conselheiro Marcos Vinícius
838 Santiago Silva (AMEE). **9.2 HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DE DIRETORIA. A)**
839 **DECISÃO DE DIRETORIA Nº 046/2014. PROCESSO Nº 2014001056.**
840 **INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DA GRANDE
841 RONDONÓPOLIS - AEAGRO. **ASSUNTO:** Solicita apoio financeiro para realização
842 de evento Técnico “Oficina sobre Pastoreiro Racional – Técnico Voisin.” **Voto:** Pela
843 homologação do convênio. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
844 votação, aprovada por unanimidade. **B) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 048/2014.**
845 **PROCESSO Nº 2014000870. INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO DOS
846 ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DA GRANDE RONDONÓPOLIS - AEAGRO.
847 **ASSUNTO:** Solicita apoio Financeiro para montagem de stande no evento XXIII
848 Congresso Brasileiro de Fruticultura de 2014. **Voto:** Pela homologação do convênio.
849 Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
850 unanimidade. **C) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 049/2014. PROCESSO Nº**
851 **2014001348. INTERESSADO:** SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE MATO
852 GROSSO - SENGE. **ASSUNTO:** Solicita apoio Financeiro para montagem de stande
853 no evento XXIII Congresso Brasileiro de Fruticultura de 2014. **Voto:** Pela
854 homologação do convênio. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
855 votação, aprovada por unanimidade. **D) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 051/2014.**
856 **PROCESSO Nº 2014001145. INTERESSADO:** SINDICATO DOS ENGENHEIROS
857 DE MATO GROSSO - SENGE. **ASSUNTO:** Solicita apoio Financeiro para

858 elaboração da “Semana Oficial de Engenharia 2014”. **Voto:** Pela homologação do
859 convênio. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
860 aprovada por unanimidade. **E) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 043/2014.**
861 **PROCESSO Nº 2014001144. INTERESSADO:** SINDICATO DOS ENGENHEIROS
862 DE MATO GROSSO - SENGE. **ASSUNTO:** Solicita apoio Financeiro para
863 elaboração e execução de evento “Cresci Brasil.” **Voto:** Pela homologação
864 convênio. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
865 aprovada por unanimidade. **F) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 041/2014. PROCESSO**
866 **Nº 2014001142. INTERESSADO:** SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE MATO
867 GROSSO - SENGE. **ASSUNTO:** apoio Financeiro para elaboração de livro
868 “Panorama da Engenharia desde 1980 em Mato Grosso.” **Voto:** Pela homologação
869 do convênio. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
870 aprovada por unanimidade. **G) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 042/2014.**
871 **PROCESSO Nº 2014001143. INTERESSADO:** SINDICATO DOS ENGENHEIROS
872 DE MATO GROSSO - SENGE. **ASSUNTO:** Solicita apoio Financeiro para
873 elaboração e execução de evento “Ciclo de Palestras do SENGE”. **Voto:** Pela
874 homologação do convênio. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
875 votação, aprovada por unanimidade. **H) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 050/2014.**
876 **PROCESSO Nº 2014001310. INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEMSE
877 DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS – AMEF. **ASSUNTO:** Renovação do convênio
878 de Mútua Cooperação, (repasso de ART’s) entre o CREA-MT e a AMEF. **Voto:** Pela
879 homologação do convênio. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
880 votação, aprovada por unanimidade. **I) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 039/2014.**
881 **PROCESSO Nº 2014001156. INTERESSADO:** INSTITUTO BRASILEIRO DE
882 AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA – IBAPE. **ASSUNTO:** Solicita apoio
883 Financeiro para realização de “Curso de Engenharia Diagnóstica em Edificações –
884 Inspeção Predial.” **Voto:** Pela homologação do convênio. Em discussão, não
885 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **J)**
886 **DECISÃO DE DIRETORIA Nº 044/2014. PROCESSO Nº 2014000945.**
887 **INTERESSADO:** INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE
888 ENGENHARIA – IBAPE. **ASSUNTO:** Solicita apoio Financeiro para realização do
889 “Curso de Estatística Inferencial Aplicada a Engenharia de Avaliações de Imóveis
890 Urbanos.” **Voto:** Pela aprovação de do convênio. Em discussão, não havendo

891 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **k) DECISÃO DE**
892 **DIRETORIA Nº 044/2014. PROCESSO Nº 2014020644. INTERESSADO:**
893 **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DE SORRISO – AEAS.**
894 **ASSUNTO:** Solicita apoio Financeiro para confecção de material gráfico referente ao
895 XXIII Congresso Brasileiro de Fruticultura de 2014. **Voto:** Pela homologação do
896 convênio. Com a palavra o Presidente do CREA-MT Juares Samaniego: Processo
897 retirado de pauta. **L) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 039/2014. PROCESSO Nº**
898 **2014001044. INTERESSADO:** SINDICATO DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO
899 ESTADO DE MATO GROSSO – SINTAMAT. **ASSUNTO:** Renovação do convênio
900 de Mútua Cooperação, (repasso de ART's) entre o CREA-MT e o SINTAMAT. **Voto:**
901 Pela homologação do convênio. Em discussão, não havendo manifestação, passou-
902 se à votação, aprovada por unanimidade. **9.3. PROCESSOS DE INFRAÇÃO À**
903 **LEGISLAÇÃO – COM PEDIDO DE VISTAS: 6.2.1.1. – PROCESSO COM VISTAS**
904 **CONCEDIDAS NA SESSÃO DE 06/06/2014 AO CONSELHEIRO JOÃO PEDRO**
905 **VALENTE. A) RELATOR INICIAL MARCELO MARTINS GUIMARÃES E SILVA –**
906 **PROCESSO Nº 2013018306 – INTERESSADO: ERAÍ MAGI SCHEFFER E**
907 **OUTROS. Assunto:** Autuação de Pessoa Física p/ Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-
908 se de Auto de Infração lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do
909 CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº
910 5.194/66, art. 6, alínea “a”. Considerando a Anotação de Responsabilidade Técnica
911 (ART) de Nº 1329827, motivo Regularização Espontânea, registrada em
912 07DEZ2012, antes da lavratura do Auto de Infração em epígrafe, a qual invalida o
913 fato gerador da autuação, levando ao arquivamento do processo e tornando nula a
914 pena aplicada. Ressalta-se que o Recurso apresentado, de forma dispersa e pouco
915 objetiva, não cita a ART que motiva o arquivamento do processo em epígrafe. **Voto:**
916 Arquivamento do processo com cancelamento do auto de infração e da multa.
917 **VOTO VISTA:** À vista da legislação em vigor, sugerimos ao Plenário do CREA/MT:
918 Manter o Processo, Autuação e Multa. Em discussão, não havendo manifestação,
919 passou-se à votação, aprovada por maioria dos votos, com um voto contrário do
920 Conselheiro Jair de Freitas (AGEMAT). **10 – SOLICITAÇÕES: 10.1-**
921 **ENCAMINHAMENTO: INTERESSADO:** Conselho Regional de Engenharia e
922 Agronomia do Estado de Mato Grosso. **ASSUNTO:** Estando concluída a obra da
923 Inspeção de Campo Verde, a Presidência solicita que seja realizada a Plenária do

924 dia **05/08/2014** na Cidade Campo Verde/MT. Em discussão, não havendo
925 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **10.1-**
926 **SOLICITAÇÃO: INTERESSADO:** Câmara Especializada de Engenharia Elétrica -
927 CEEE. **ASSUNTO:** Solicita ao Plenário a realização das seguintes Reuniões: -
928 22/07/14 (SINOP) – 06/08/2014 (RONDONÓPOLIS). Em discussão, não havendo
929 manifestação, passou-se à votação, aprovada por maioria dos votos, com UMA
930 abstenção do Conselheiro Jesuel Alves de Arruda (ABENC/MT). **11 - PALAVRA**
931 **LIVRE:** Com a palavra o Presidente do CREA-MT Juares Samaniego: gostaria de
932 comunicar que o CREA/MT, via PRODESU fez aquisição de 10 (dez) veículos, dos
933 quais 5 (cinco) vão para o interior e foram leiloados 10 (dez) veículos, estamos
934 tentando renovar nossa frota, outra parte do recurso estamos utilizando na obra de
935 Mirassol D'Oeste. Com a palavra Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius Santiago
936 Silva (AMEE): a administração do CREA, o nosso Controlador Neto esta em Brasília
937 fazendo um curso para melhor orientar as Entidades, será marcado um treinamento
938 para tornar os procedimentos mais ágeis junto ao CREA/MT. E para constar, eu,
939 Rafaela Kerly Moreira da Costa, Assistente Administrativa, transcrevi a presente Ata
940 do áudio gravado durante a Reunião Plenária, que após lida, discutida e aprovada,
941 será assinada pelo Presidente da mesa e pelos Conselheiros presentes...

942

943 Engenheiro Agrônomo Alcindo Braos Padilha Júnior (AEASA),

944

945 Engenheiro Agrônomo Amadeu Rampazzo Júnior (AENOR),

946

947 Engenheiro Civil André Luiz Schuring (ABENC/MT),

948

949 Engenheiro de Segurança do Trabalho Aubeci Davi dos Reis (AMAEST),

950

951 Engenheiro Agrônomo Carlos Luiz Milhomem Abreu (AEA/MT),

952

953 Engenheiro Agrimensor Carlos Roberto Michelini (AREA),

954

955 Engenheiro Agrônomo Cláudio Giuseppe Terzi (AEA/MT),

956

957 Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL),
958
959 Engenheira Civil Edinete Ferreira Guimarães de Moraes (SENGE),
960
961 Engenheiro Eletricista Eduardo Delmondes Goes (IBAPE),
962
963 Engenheiro Florestal Ézio Ney do Prado (AMEF),
964
965 Engenheiro Agrônomo Fábio Venegas (AEAGRO),
966
967 Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT),
968
969 Engenheiro Eletricista Ildomar Freitas de Oliveira (SENGE-MT),
970
971 Geólogo Jair de Freitas (AGEMAT),
972
973 Engenheiro Civil Jesuel Alves de Arruda (ABENC/MT),
974
975 Engenheiro Agrônomo João Pedro Valente (UFMT),
976
977 Engenheiro Agrônomo José Mauro de Ribamar e Silva (ANHAGUERA),
978
979 Engenheiro Agrônomo José Rubens Selicani (AEAGRO),
980
981 Engenheiro Agrônomo Julio Cesar Alves de Lima (AEAGRO),
982
983 Engenheiro Eletricista Lauro Leocádio da Rosa (AMEE),
984
985 Engenheiro Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE),
986
987 Engenheiro Civil Luiz Miguel de Miranda (UFMT),
988
989 Engenheira Agrônoma Lys Sueli Barco Hernandez de Moraes (AEA/MT),

990	
991	Engenheiro Sanitarista Márcio Roberto de Queiroz Gonçalves (AEASA),
992	
993	Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius Santiago Silva (AMEE),
994	
995	Geólogo Mário Cavalcanti de Albuquerque (GEOCLUBE),
996	
997	Engenheiro Civil Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli (ABENC),
998	
999	Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de Castro (UNIVAG),
1000	
1001	Engenheira Sanitarista Rosidelma Francisca Guimarães Santos (AES),
1002	
1003	Engenheiro Agrônomo Valmor Volpato. (AEAS),
1004	
1005	Engenheiro Civil Marcos Valente de Albuquerque (ABENC/MT),
1006	
1007	Engenheiro Agrônomo Marcos Santos da Rosa (AENOR),
1008	
1009	Engenheiro Civil Ronaldo de Abreu Gonzalez (AENOR)
1010	
1011	